



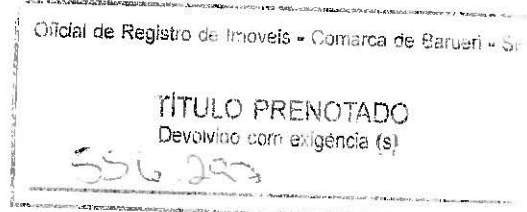
**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
COMARCA DE BARUERI/ SP**

**CONTRATO Nº 108/2018**

**PEDIDO Nº. 258/2022**

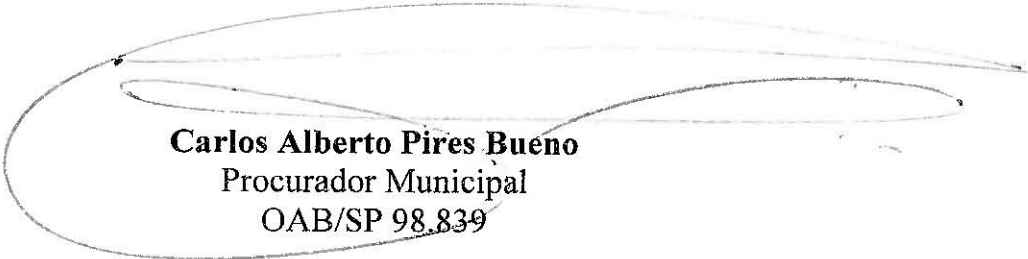
**Ref.: Pedido de Averbação de Dação em Pagamento**



**MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA,**  
por seu Procurador Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa  
Senhoria, requerer a desafetação da área pública abaixo descrita, com a extinção  
da inalienabilidade que pesa sobre referida área e o consequente registro da  
**DAÇÃO EM PAGAMENTO**, conforme Lei autorizativa, Instrumentos de Dação  
em Pagamento e Laudo de Avaliação, a saber:

*Área de 1.334,69 m<sup>2</sup>, localizada na Av. dos Pinheiros, s/no., Praça da Aldeia, no  
Bairro Aldeia da Serra (Lei Municipal n.º 2.183/99 – art. 1º, 'c' – R\$  
1.254.608,60) – MATRÍCULA 220.283.*

Santana de Parnaíba, 22 de Novembro de 2022.

  
**Carlos Alberto Pires Bueno**  
Procurador Municipal  
OAB/SP 98.839

MMS

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE BARUERI-ESTADO DE SÃO PAULO**

Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville- Barueri – Estado de São Paulo

Horário das 9:00 às 16:00 horas.

**Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira**

**Oficial**

**NOTA DEVOLUTIVA REF. AO PROTOCOLO Nº 556.297.**

**APRESENTANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA.**

**NOTA DE DEVOLUÇÃO**

01-) Para possibilitar o exame e a qualificação completa do título apresentado, é necessário, em primeiro plano, que a parte interessada, sob o aspecto registrário, **apresente o título devidamente formalizado, ou seja, formalização por meio de Carta de Sentença Judicial** com os respectivos **Termos de Abertura e Encerramento**, acompanhado das peças principais dos autos, tais como **petição inicial e eventuais aditamentos e acordos, qualificação total das partes, sentença e do trânsito em julgado**, a ser expedido e formalizado pelo Juízo do feito ou seja, o Juízo da 2ª Vara Cível do Município e Comarca de Santana de Parnaíba; **ou então, a parte interessada, providenciar a formalização dos autos primeiramente junto ao Tabelião de Notas**, nos termos dos itens 214 a 219 – Seção XII, Capítulo XVI, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II.

02-) A descrição da área desafetada de 1.334,69 do imóvel objeto da matrícula nº 220.283 deste Registro de Imóveis, contida no memorial descritivo e planta apresentados em cópia simples, não coincide com a constante no assentamento tabular da referida matrícula.

Diante da exposição, providenciar a **retificação** do memorial descritivo e planta, a fim de que conste a **descrição de acordo com a constante no assentamento tabular da matrícula nº 220.283 deste Registro de Imóveis, constando todas as suas medidas, deflexões e confrontações, inclusive na planta**, apresentando os documentos em seu original, isto em observância ao princípio da especialidade objetiva.

03-) Apresentar o original ou em cópia autenticada a **guia do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, devidamente recolhida**, referente a transação da venda em pagamento, em observância ao disposto no artigo 289 da Lei Federal 6.015/73, no qual o Oficial do Registro de Imóveis deve fazer rigorosa fiscalização, sobre correto recolhimento do pagamento dos impostos, dos títulos submetidos à qualificação.

04-) Apresentar o original ou em cópia autenticada a **Certidão de Valor Venal**, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado, para o exercício de 2.022, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 220.283 deste Registro de Imóveis, para possibilitar o cálculo das custas e emolumentos, conforme prevê o artigo 14 da Lei Federal 6.015/73, e artigo 7º, inciso II, da Lei 11.331 de 27 de dezembro de 2.002, publicada no D.O.E. de 27/12/2002, que dispõe sobre a cobrança dos emolumentos no Estado de São Paulo.

Barueri, 01 de dezembro de 2022.

  
Edilma do Nascimento Melo

Escrevente

**Não retire esta nota devolutiva, o seu retorno facilita o registro do título.**

Página 1 de 1